



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

CORUMBIARA – RO

2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CEP: 76995-000:

FONE: (69) 3343-2205/2455/2192

e-mail: semusa@corumbiara.ro.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTÃO 2020-2024

ELABORAÇÃO

FERNANDO RODRIGUES RICARDO

Farmacêutico
CRF-RO: 4843

AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA





Sumário

1. REMUME.....	6
2. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	6
3. SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS.....	7
4. COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA	8
5. OBEJTIVOS DA COMISSÃO	8
6. PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA REMUME.....	9
6.1. EXCLUSÃO.....	9
7. ORIENTAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PARA DISPENSAÇÃO.....	9
7.1. PRESCRIÇÃO	9
7.2. DISPENSAÇÃO.....	10
8. PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS.....	11
9. CLASSIFICAÇÃO TERAPÊUTICA	12
9.1. ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS	12
9.2. ANTIALÉRGICOS / ANTIHISTAMINICOS.....	12
9.3. ANTI-INFLAMATÓRIOS.....	12
9.3.1. ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES.....	12
9.3.2. ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTEROIDES.....	12
9.4. ANTIMICROBIANOS.....	12
9.4.1. ANTIFÚNGICOS SISTÊMICOS	12
9.4.2. ANTIPARASITÁRIOS	13
9.4.2.1. Anti-helmínticos	13
9.4.2.2. Antiprotozoários, Imidazólicos e Ectoparasiticidas	13
9.4.3. ANTISSÉPTICOS	13
9.4.4. ANTIBIÓTICOS	13
9.4.4.1. Cefalosporinas	13
9.4.4.2. Macrolídeos	13
9.4.4.3. Penicilinas.....	13
9.4.4.4. Quinolonas.....	13
9.4.4.5. Sulfonamidas	13
9.4.4.6. Pele e Mucosas	14
9.5. ANTIVERTIGINOSOS	14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.6. ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS	14
9.7. SISTEMA CARDIOVASCULAR	14
9.7.1. ANTIARRÍTMICO	14
9.7.2. ANTI-HIPERTENSIVOS	14
9.7.2.1. Antagonista do Receptor de Angiotensina II.....	14
9.7.2.2. Bloqueadores Adrenérgicos.....	14
9.7.2.3. Bloqueadores Adrenérgicos de Ação Central.....	15
9.7.2.4. Bloqueadores do Canal de Cálcio.....	15
9.7.2.5. Diuréticos	15
9.7.2.6. Inibidores da Enzima Conversora de Angiotensina	15
9.7.3. DIGITÁLICOS	15
9.7.4. HIPOLIPEMIANTES.....	15
9.8. SISTEMA DIGESTÓRIO	15
9.8.1. REDUTORES DA ACIDEZ GÁSTRICA	15
9.8.2. ANTIFISÉTICO	16
9.8.3. LAXATIVO	16
9.8.4. PROBIÓTICO	16
9.9. SISTEMA ENDÓCRINO.....	16
9.9.1. HIPOGLICEMIANTES	16
9.10. SISTEMA RESPIRATÓRIO	16
9.10.1. BRONCODILADORES, MUCOLÍTICOS E EXPECTORANTES.....	16
9.11. SISTEMA NERVOSO	16
9.11.1 ANTICONVULSIVANTES E ANTIEPILÉTICO	16
9.11.2. ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DO HUMOR.....	16
9.11.3. ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS	17
9.11.4. ANTIPARKINSONIANOS	17
9.11.5. ANTIPSICÓTICOS.....	17
9.11.6. BEZODIAZEPÍNICOS	17
9.12. ANTIULCEROSO	17
9.13. ANTIVIRAL	17
9.14. VITAMINAS.....	18
9.15. INSUMOS	18
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.	18





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS NESTA REMUME: 18





APRESENTAÇÃO

1. REMUME

A REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais servirá como parâmetro para as ações de saúde que envolva a farmacoterapia de medicamentos indispensáveis, além de nortear a aquisição de produtos farmacêuticos, prescrição médica e dispensação em todos os serviços de saúde do município de Corumbiara.

A padronização dos fármacos é essencial para a efetivação da prática do uso racional de medicamentos, proporcionando assim qualidade e segurança ao paciente além de melhorar a aplicação dos recursos voltados para a aquisição de produtos farmacêuticos. A REMUME Corumbiara contempla os medicamentos e produtos farmacêuticos disponíveis em todas as esferas de saúde do município, bem como medicamentos de uso hospitalar e medicamentos dispensados pela farmácia básica do município.

Os medicamentos presentes nessa REMUME serão dispensados na farmácia básica mediante a apresentação de prescrição médica.

2. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS

A Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e ao seu uso racional. Para que a segurança seja garantida é necessário criar mecanismos que disciplinem a prescrição, a dispensação e o consumo dos medicamentos. Os protocolos clínicos e a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) se encaixam em mecanismos indispensáveis para uma boa assistência farmacêutica.

Esse conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. Assim, a Assistência Farmacêutica apresenta componentes com aspectos de natureza técnica, científica e operativa, integrando-os de acordo com a complexidade do serviço, necessidades e finalidades. No entanto, a organização da Assistência Farmacêutica





caracteriza-se como uma estratégia que procura superar a fragmentação entre esses componentes e as diversas áreas do sistema, mediante definição de fluxos na construção de um conjunto articulado e sincronizado, que influencia e é influenciado pelas áreas dos serviços de saúde.

3. SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Os seguintes critérios devem ser empregados no processo de seleção de medicamentos:

- Selecionar medicamentos com níveis elevados de evidência sobre segurança e eficácia clínica;
- Elegger medicamentos de menor toxicidade relativa e maior comodidade posológica;
- Padronizar, resguardando a qualidade, medicamentos cujo custo do tratamento/dia e o custo da duração idônea do tratamento sejam menores;
- Evitar a inclusão de associações fixas;
- Escolher, sempre que possível, dentre medicamentos de mesma ação farmacológica, de um representante de cada categoria química ou com característica farmacocinética diferente, ou que possua características farmacológicas que representem vantagem no uso terapêutico;
- Priorizar formas farmacêuticas que proporcionem maior possibilidade de fracionamento e adequação à faixa etária;
- Realizar a seleção de antimicrobianos em conjunto com a Comissão/Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo adotando a denominação comum brasileira – DCB;
- Revisão periódica da padronização, de preferência anualmente, com critérios de inclusão e exclusão bem definidos;
- Inclusão da relação de fármacos de uso restrito para emergências, em casos que envolvam risco de vida.





4. COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

É equipe de profissionais designada pela Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de regulamentar a seleção e padronização dos medicamentos utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Básica Municipal.

5. OBEJTIVOS DA COMISSÃO

- Padronizar medicamentos pelo nome genérico, conforme a Denominação Comum Brasileira – DCB;
- Utilizar como referência a RENAME preferencialmente, porém com autonomia para escolher outros medicamentos desde que seja aplicável para uso no município utilizando de recursos municipais para aquisição destes medicamentos;
- Padronizar medicamentos, preferencialmente, com único princípio ativo, excluindo-se sempre que possível, as associações;
- Padronizar, resguardando a qualidade, medicamentos cujo custo do tratamento/dia e o custo total do tratamento sejam os mais aceitáveis possíveis, com formas farmacêuticas que permitam a individualização na distribuição, tudo em estrita consonância com as normas técnicas e legais vigentes;
- Elaborar medidas para manutenção da qualidade dos materiais e medicamentos utilizados na rede básica de saúde do município. Desenvolvendo parecer técnico desfavorável sempre que possível para evitar que tal produto seja adquirido novamente;
- Possuir estreita relação com todos os profissionais de saúde do município, estando atento às sugestões, dúvidas e reclamações relacionadas à padronização de medicamentos e materiais hospitalares.
- Reunir-se periodicamente (no mínimo anualmente) para revisão, manutenção e discussão da padronização em vigor e definir mudanças sempre que possível.
- Estabelecer critérios para disciplinar a inclusão e/ou exclusão de medicamentos;
- Tornar impessoais as decisões com a consequente melhoria de qualidade dos medicamentos padronizados;
- Possibilitar maior embasamento técnico-científico para a escolha do medicamento.
- Revisar anualmente será obrigatório.





6. PROCEDIMENTO PARA ALTERAÇÃO DA REMUME

Toda e qualquer alteração neste guia somente ocorre após aprovação da comissão de farmácia e terapêutica. Tanto a inclusão quanto a exclusão, somente ocorrerá na próxima vigência da REMUME visto que o processo de aquisição de medicamentos ocorre através de licitação que poderá ter como base a Tabela CMED ou pela media de preço por cotação ou pelo Banco de Preço do Governo Federal, realizada uma vez ao ano, exceto em casos de Epidemias e Pandemia pode ser realizado a licitação quinzenal ou mensal. Para a inclusão/exclusão de medicamentos é necessário o preenchimento de formulário de inclusão/exclusão de medicamento disponível na ultima pagina deste manual, que se encontra com os responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde e Hospital. Essa solicitação será analisada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, após avaliação o profissional que fez a sugestão é informado do parecer final da comissão.

6.1. EXCLUSÃO

Serão excluídos da padronização:

- Fármacos sem movimentação, nos últimos seis meses, no que se refere ao fármaco, dosagem e forma de apresentação;
- Fármacos não mais apresentados comercialmente ou que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes;
- Fármacos que poderão ser substituídos, com vantagens, na inclusão de outros.

7. ORIENTAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PARA DISPENSAÇÃO.

7.1. PRESCRIÇÃO

A prescrição de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Corumbiara deverá ser de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) e a Relação Municipal de medicamentos (REMUME), que deverá ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde do SUS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



As receitas devem estar prescritas de acordo com aspectos legais e técnicos, contendo as seguintes informações:

- a) Utilizar receituário padrão, em papel timbrado do Município, contendo a identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone;
- b) Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vetado o uso de abreviaturas ou códigos;
- c) Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, posologia, o modo de usar e a duração do tratamento;
- d) Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do Prescritor;
- e) Conter o nome completo do(a) paciente;
- f) O receituário de medicamentos antimicrobianos e controlados, ou a estes equiparados e os demais sob regime de controle, de acordo com a sua classificação, obedecerão às disposições da legislação federal específica, apresentado em 2 vias;
- g) Emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres “uso contínuo” ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento;
- h) Quando a dosagem do medicamento prescrito ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidades o responsável técnico pelo estabelecimento solicitará confirmação expressa ao profissional que a prescreveu.

7.2. DISPENSAÇÃO

- Todos os pacientes para serem atendidos devem ser cadastrados na farmácia Municipal com documentos de Identificação;
- O medicamento somente será entregue na presença do paciente/titular da receita ou para terceiros maiores de 18 anos com documento de identificação ou procuração;
- Cada receita tem validade de 30 (trinta) dias para a retirada do medicamento; Exceto para antibióticos.
- Quando uso contínuo será fornecido quantidade de medicamento suficiente para um período de 30 (trinta) dias de tratamento, ou para no máximo 60 (sessenta) dias de





tratamento, dependendo da disponibilidade de estoque e do perfil de adesão do paciente, ficando a critério do farmacêutico a reavaliação dos casos.

- A quantidade dispensada dos demais medicamentos deve ser suficiente para o tempo de tratamento prescrito;
- Os usuários que faz uso contínuo de medicamentos terá que apresentar a receita/laudo a cada 12 meses de profissional Médico Especialista;
- Receituários de Medicamentos do Programa Hiperdia (Hipertensão e Diabetes) terão validade de 6 (seis) meses;
- As prescrições de **anticoncepcionais orais e injetáveis** têm validade 06 (seis) meses;
- As prescrições de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios de uso contínuo ou com solicitação superior a 40 (quarenta) cp/mês e/ou 05 frascos/mês devem vir acompanhadas de laudo com indicação do uso (podendo ser expresso na própria prescrição ou através do CID). Para dar continuidade ao tratamento com quantidades superiores à padronizada;
- No caso de medicamentos prescritos “**se necessário**”, “**se dor**” e “**se febre**”, como, por exemplo, dipirona gotas, e ibuprofeno 600mg, e não havendo a especificação na prescrição do tempo de tratamento, são fornecidos, respectivamente, 01 (um) frasco e 10 (dez) comprimidos;
- Receitas de Antibióticos terão validade de 10 dias e deveram ser apresentadas em duas vias.

Todo paciente tem direito de receber informações sobre o uso da medicação de forma clara detalhada, individualmente em local privado, a fim de não causar constrangimentos.

É indispensável à prescrição do medicamento ocorrer pela D.C.B. (denominação comum brasileira) ou pelo nome do medicamento genérico, em cumprimento ao Decreto Lei 793/93-MS e Lei 8666/93.

8. PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Na padronização foram descritos os medicamentos da Atenção Primária de Saúde e do Hospital Municipal Maria Aparecida Mauricio. A lista de medicamentos padronizados conforme Classificação Terapêutica.





Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de Corumbiara- RO

9. CLASSIFICAÇÃO TERAPÊUTICA

9.1. ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
DIPIRONA SÓDICA	Solução oral frasco 500mg/ml
DIPIRONA SÓDICA	Comprimido 500mg
PARACETAMOL	Solução oral frasco 200mg/ml
PARACETAMOL	Comprimido 500mg

9.2. ANTIALÉRGICOS / ANTIHISTAMINICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
LORATADINA	Frasco 1mg/ml
LORATADINA	Comprimido 10mg
PROMETAZINA	Comprimido 25mg

9.3. ANTI-INFLAMATÓRIOS

9.3.1. ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
IBUPROFENO	Comprimido 300mg
IBUPROFENO	Comprimido 600mg
IBUPROFENO	Suspensão oral frasco 50mg/ml
NIMESULIDA	Comprimido 100mg

9.3.2. ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTEROIDES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
DEXAMETASONA	Comprimido 4mg
DEXAMETASONA	Frasco – 0,1mg/ml
PREDNISONA	Comprimido 20mg
PREDNISONA	Comprimido 5mg

9.4. ANTIMICROBIANOS

9.4.1. ANTIFÚNGICOS SISTÊMICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
CETOCONAZOL	Comprimido 200mg
FLUCONAZOL	Cápsula 150mg
ITRACONAZOL	Cápsula 100mg





9.4.2. ANTIPARASITÁRIOS

9.4.2.1. Anti-helmínticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
ALBENDAZOL	Comprimido 400mg
ALBENDAZOL	Suspensão oral frasco 40mg/ml

9.4.2.2. Antiprotozoários, Imidazólicos e Ectoparasiticidas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
METRONIDAZOL	Comprimido 250mg
IVERMECTINA	Comprimido 6mg

9.4.3. ANTISSEPTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
PERMANGANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 100mg

9.4.4. ANTIBIÓTICOS

9.4.4.1. Cefalosporinas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
CEFALEXINA	Comprimido 500mg
CEFALEXINA	Suspensão oral frasco 250mg/5ml

9.4.4.2. Macrolídeos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
AZITROMICINA	Comprimido 500mg
AZITROMICINA	Suspensão oral frasco 40mg/ml (900mg)

9.4.4.3. Penicilinas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
AMOXICILINA	Cápsula 500mg
AMOXICILINA	Suspensão oral frasco 250mg/5ml
AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO	Cápsula 875+125mg

9.4.4.4. Quinolonas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
CIPROFLOXACINO	Comprimido 500mg

9.4.4.5. Sulfonamidas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	Comprimido 400mg + 80mg





SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	Suspensão oral frasco 40mg+8mg/ml
------------------------------	-----------------------------------

9.4.4.6. Pele e Mucosas

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
ACETATO DE DEXAMETASONA	Creme 1mg/g (1%)
BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA	Pomada 250UI/g + 5mg/g
CETOCONAZOL	Creme 2% tubo 30g
METRONIDAZOL	Geleia vaginal tubo gel 10%
MICONAZOL	Creme vaginal 2% tubo 50g
NISTATINA	25.000UI creme vaginal
SULFADIAZINA DE PRATA	1% creme pote 400g

9.5. ANTIVERTIGINOSOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
CINARIZINA	Comprimido 75mg
DIMINENIDRINATO+PIRIDOXINA	Comprimido 50mg+10mg

9.6. ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	Comprimido 100mg
CLOPIDOGREL	Comprimido 75mg

9.7. SISTEMA CARDIOVASCULAR

9.7.1. ANTIARRÍTMICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
AMIODARONA	Comprimido 200mg

9.7.2. ANTI-HIPERTENSIVOS

9.7.2.1. Antagonista do Receptor de Angiotensina II

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
LOSARTANA POTÁSSICA	Comprimido 50mg

9.7.2.2. Bloqueadores Adrenérgicos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
ATENOLOL	Comprimido 25mg
ATENOLOL	Comprimido 50mg
CARVEDILOL	Comprimido 12,5mg
CARVEDILOL	Comprimido 25mg
PROPANOLOL	Comprimido 40mg





SUCCINATO DE METOPROLOL	Comprimido 25mg
-------------------------	-----------------

9.7.2.3. Bloqueadores Adrenérgicos de Ação Central

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
METILDOPA	Comprimido 250mg

9.7.2.4. Bloqueadores do Canal de Cálcio

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
BESILATO DE ANLODIPINO	Comprimido 2,5mg
BESILATO DE ANLODIPINO	Comprimido 5mg
NIFEDIPINO	Comprimido 20mg

9.7.2.5. Diuréticos

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
ESPIRONOLATONA	Comprimido 25mg
FUROSEMIDA	Comprimido 40mg
HIDROCLOROTIAZIDA	Comprimido 25mg

9.7.2.6. Inibidores da Enzima Conversora de Angiotensina

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
CAPTOPRIL	Comprimido 25mg
CAPTOPRIL	Comprimido 50mg
MALEATO DE ENALAPRIL	Comprimido 10mg

9.7.3. DIGITÁLICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
DIGOXINA	Comprimido 0,25mg

9.7.4. HIPOLIPEMIANTE

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
SINVASTATINA	Comprimido 20mg
SINVASTATINA	Comprimido 40mg

9.8. SISTEMA DIGESTÓRIO

9.8.1. REDUTORES DA ACIDEZ GÁSTRICA

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	Suspensão oral 6%
OMEPRAZOL	Capsula 20mg
OMEPRAZOL	Capsula 40mg





9.8.2. ANTIFISÉTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
SIMETICONA	Solução oral 75mg

9.8.3. LAXATIVO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
ÓLEO MINERAL	Frasco 100ml

9.8.4. PROBIÓTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
SACCHAROMYCES CEREVISIAE (FLORAX)	Flaconete 5ml

9.9. SISTEMA ENDÓCRINO

9.9.1. HIPOGLICEMIANTES

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
GLIBENCLAMIDA	Comprimido 5mg
METFORMINA	Comprimido 500mg
METFORMINA	Comprimido 850mg

9.10. SISTEMA RESPIRATÓRIO

9.10.1. BRONCODILADORES, MUCOLÍTICOS E EXPECTORANTES.

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
ACEBROFILINA	Frasco 5mg/ml
ACEBROFILINA	Frasco 10mg/ml
CLORIDRATO DE AMBROXOL	Frasco 15mg/ml
CLORIDRATO DE AMBROXOL	Frasco 30mg/ml

9.11. SISTEMA NERVOSO

9.11.1 ANTICONVULSIVANTES E ANTIÉPILEPTICO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
CARBAMAZEPINA	Comprimido 200mg
DIVALPROATO DE SÓDIO	Comprimido 500mg
FENITOÍNA	Comprimido 100mg
FENOBARBITAL	Comprimido 100mg
ÁCIDO VALPROICO	Cápsulas 250mg
VALPROATO DE SÓDIO	Comprimido 500mg
VALPROATO DE SÓDIO	Frasco 50mg/ml
'OXCARBAZEPINA	Frasco 6% 100ml

9.11.2. ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZADORES DO HUMOR

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
AMITRIPTILINA	Comprimido 25mg





BROMIDRATO DE CITALOPRAM	Comprimido 20mg
CARONATO DE LÍTIU	Comprimido 300mg
CLORIDRATO DE FLUOXETINA	Comprimido 20mg
CLORIDRATO DE IMIPRAMINA	Comprimido 25mg
CLORIDRATO DE SERTRALINA	Comprimido 50mg
CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA	Comprimido 75mg
CLORIDRATO DE VENLAFLAXINA	Comprimido 150mg
OXALATO DE ESCITALOPRAM	Comprimido 10mg
OXALATO DE ESCITALOPRAM	Comprimido 20mg

9.11.3. ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
CLONAZEPAM	Frasco 2,5mg/ml
CLONAZEPAM	Comprimido 0,5mg
CLONAZEPAM	Comprimido 2mg
DIAZEPAM	Comprimido 5mg
DIAZEPAM	Comprimido 10mg

9.11.4. ANTIPARKINSONIANOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
CLORIDRATO DE BIPERIDENO	Comprimido 2mg
LEVODOPA + BENSERAZIDA	Comprimido 200+50mg

9.11.5. ANTIPSICÓTICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	Comprimido 25mg
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	Comprimido 100mg
HALOPERIDOL	Comprimido 5mg

9.11.6. BEZODIAZEPÍNICOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
ALPRAZOLAN	Comprimido 0,5mg
ALPRAZOLAN	Comprimido 1mg
ALPRAZOLAN	Comprimido 2mg

9.12. ANTIULCEROSO

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
CIMETIDINA	Comprimido 200mg

9.13. ANTIVIRAL





DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
ANTIVIRAL	Comprimido 200mg

9.14. VITAMINAS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
ÁCIDO ASCÓRBICO	Comprimido 500mg
ÁCIDO ASCÓRBICO	Frasco 200mg/ml
ÁCIDO FÓLICO	Comprimido 5mg
SULFATO FERROSO	Comprimido 40mg

9.15. INSUMOS

DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO
FRALDA GERIÁTRICA	Tamanho P
FRALDA GERIÁTRICA	Tamanho M
FRALDA GERIÁTRICA	Tamanho G
FRALDA GERIÁTRICA	Tamanho EG

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

10.1. INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS NESTA REMUME:

Considerando-se a multiplicidade de produtos disponibilizados no mercado pela indústria farmacêutica, a frequência de novas descobertas na área de medicamentos e a existência de medicamentos pouco conhecidos; a seleção de medicamentos essenciais possibilita maior eficiência no gerenciamento dos serviços farmacêuticos, racionalização de custos e otimização dos recursos disponíveis, além de facilitar o estabelecimento de ações educativas de prescritores, dispensadores e usuários, possibilitando diminuição de erros. Uma lista de medicamentos essenciais é a chave para o uso racional de medicamentos. Os critérios definidos nesta Relação se aplicam aos medicamentos registrados na Relação Nacional de Medicamento com eficácia, segurança e qualidade comprovadas cientificamente, que poderão ser indicados para integrar a Lista de Medicamentos Essenciais do Município. São eles:

- 1) Apenas medicamentos contidos na relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2) Selecionar medicamentos com eficácia, terapêutica e segurança comprovadas propiciando maior resolutividade para os tratamentos implementados;
- 3) Eleger medicamentos com conveniência de uso, que permitam maior possibilidade de fracionamento e adequação às faixas etárias;
- 4) Dentre os medicamentos com mesma indicação, escolher aqueles de menor toxicidade;
- 5) Priorizar monofármacos. Combinações de mais de um fármaco são aceitáveis somente quando demonstram vantagem significativa em relação aos fármacos administrados separadamente;
- 6) Durante a seleção de medicamentos, considerar os agravos prevalentes na população assistida;
- 7) Padronizar os medicamentos pela designação genérica respeitando a Denominação Comum Brasileira;
- 8) Respeitando a qualidade, selecionar medicamentos cujo custo seja menor.

Desta forma a formulação e a implementação desta relação de medicamentos, revista e atualizada, deve resguardar e permitir que predominem as necessidades coletivas sobre os interesses mercadológicos e individuais, mediante a maior cobertura assistencial possível.





Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro
www.corumbiara.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais	1	14/07/2023

ID: **109614**

CRC: **FD711A9C**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **Valdemir Marcolino Gonzaga**

Criação: **14/07/2023 22:51:50** Finalização: **14/07/2023 22:58:00**

Processo



Documento



MD5: **AD386E391F5C1645F71933E14470B422**

SHA256: **D90AFDD8FA3EE662E4E35D6D670B79BF0632AFD93EA983061E6236392E68A852**

Súmula/Objeto:

REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CORUMBIARA	RO	14/07/2023 22:55:17
--------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGULAMENTAÇÃO	14/07/2023 22:57:41
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

14/07/2023 22:58:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.corumbiara.ro.gov.br informando o ID 109614 e o CRC FD711A9C.